

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE APUIARES
NE DE GLOVICE
Consession de l'integér

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5

#### EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.10.02 PP

### 1ª Parte: PREÂMBULO

a) <u>OBJETO</u>: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDOS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS BEBÉ, DESTINADOS AS GESTANTES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS /CE...

b) Ordenador de Despesa: ANA CLAUDIA ARAUJO VIANA

### c) Dotação Orçamentária/ Elemento de Despesas:

12.02.08.244.0148.2.132.0000 - 3.3.90.30.00

d) Prazo, local e forma de entrega: Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município, no horário das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, com todas as despesas de frete por conta do licitante, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de APUIARÉS, Estado do Ceará, acima identificado no uso de suas atribulções legais, por meio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação deste município o Sr. Francisca Geanny da Silva Almeida torna público que no dia 29 DE JANEIRO DE 2020, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação do Município de APUIARÉS, sito na Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, visando a aquisição do objeto supra-mencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos às 09:00hs os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas até que seja realizado a entrega da documentação e credenciamento do último interessado na participação do pregão, que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 -Código de Defesa do Consumidor, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, Lei complementar 123/2006, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão" e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

#### 2ª Parte: Das Clausulas Editalicias:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de APUIARÉS, ou tenha sido declarado inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.



### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARES



Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP, 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5

cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de APUIARÉS, ou tenha sido declarado inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituidos na forma de empresas em consórcio.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preço e de Habilitação, vedada a remessa via postal.

3.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPA PREGÃO N.º	L DE APUIARES
OBJETO:	
LICITANTE:	CNPJ:
ENVELOPE nº 01 (PROP	OSTA DE PRECOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APU PREGÃO N.º	MARES
OBJETO:	
LICITANTE:	CNPJ:
ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS	DE HABILITAÇÃO)

- 3.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO AUTENTICARÁ CÓPIAS DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL. 3.3.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser
- apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 3,3.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 3.3.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos
- 3.3.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-simile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 3.4. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil



Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5



do certame.

### 4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

4.1. O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.2. A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.3.1. As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso seus valores unitários e totais, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.4. A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.5. Prazo de entrega dos produtos, não superior a 05(cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de compra.

4.6 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros,

devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.7 O representante do licitante, que será credenciado nos termos do item7 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor.

4.8 Esclarecendo, os preços unitários deverão ser apresentados obedecendo à coluna de unidade e entregues conforme a especificação constante no anexo.

### 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

### I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir,



PREFEITURA MUNICIPAL
DE APULARES
FIL A GO
Octobre
Consumo Permanente de
Lichtigén

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

g) Alvará de Funcionamento;

 h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

### II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME O CASO:

 a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

### III - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:

a) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicilio;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;

c) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - somente se for emitida

antes de 02/10/2014;

d) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.

 III.I – Por ocasião da participação das Micro e Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte;

> 1.0 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo.

que esta apresente alguma restrição.

2.0 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for <u>declarado o vencedor</u> do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.0 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou

revogar a licitação.

4.0 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "2.0" acima.

III.II - As comprovações de regularidade com a Fazenda Federal e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, exigidas do subitem III.I - letra "d", a partir de 03 de Outubro de 2014 serão consolidadas as Certidões de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Divida Ativa da União (CND) emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, exceto as certidões anteriores a data da portaria citada vigente na data do certame.



Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5



### IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, CONFORME O CASO:

4.2.6.1 - Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

4.2.6.2 - Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

4.2.6.3 - sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

4.2.6.4 - Comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção de indices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

4.2.6.4.1 - LG = Liquidez Geral 4.2.6.4.2 - LC = Liquidez Corrente 4.2.6.4.3 - SG = Solvência Geral

Onde:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigivel a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exiglyel a Longa Prazo

4.4.2.6.5 - Apresentar Certidão Negativa de Falência ou de Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa.

 d) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica, válida.

#### 5.1 OUTRAS EXIGÊNCIAS

5.2. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem

â





Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5

emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.3. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.4. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante nos Anexos deste edital;

5.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

5.6. Todos os documentos exigidos neste edital devem ser originais, ou cópias autenticadas, assinaturas reconhecidas firma, e legiveis e inteligiveis.

### 6. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

6.3. No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro após as 14:00horas, salvo motivo justificado.

6.5. Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

### Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade do outorgado;

II - procuração por instrumento público acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III-Declaração de cumprimento de habilitação, conforme modelo nº 05 constante do anexo III deste edital.

IV Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para que estas possam usufruir dos beneficios previstos na referida lei é necessário, a manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do Art. 3º do referido diploma legal, por meio de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser firmada por contador e responsável legal da licitante,

7.1. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua

af



Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5



eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.2. Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme Modelo constante dos Anexos deste edital.

7.2.1. Estes documentos (cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

7.3. A não apresentação ou incorreção insanável dos itens I, II, IIV e V dos documentos de credenciamento do preposto, não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão, caso a empresa não credencie nenhum representante, não esteja representado por sócio administrador ou não cumpra as exigências de representação não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do PREGÃO, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se para todos os efeitos, dos termos de suas propostas escrita.

7.4. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 5.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.5. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á as penalidades prevista na Legislação.

#### 8. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

8.1. O Pregão será realizado pelo sistema presencial.

8.2. O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do Menor Preço por ITEM.

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

8.3. Não será aceita, sob quaisquer hipóteses, nem desculpas de erro de digitação ou outras, desistência das propostas escritas após a entrega dos envelopes que contenha as propostas de preços, nem tão pouco será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais legislação pertinente e as seguintes sanções:

8.3.1, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta retirada ou desistida, recolhida ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da desistência e notificação de recolhimento pela Administração.

8.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.5.Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por

M



PREFEITURA MUNICIPAL
DE APULARES
Pla GL
Occidenta
Consulado Americando do
Lictação

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5

todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

8.6.A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um periodo de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

8.7.O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

8.8.O Município de APUIARÉS se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

### 9. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

9.1. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de Menor Preço por ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

9.2.1.Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2.2. O Pregoeiro poderá, caso queira, consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbals com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

9.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

9.3.1. O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

9.3.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.3. Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

9.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.1. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

9.4.2. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.



## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS



Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5

9.5. Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

9.6 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte

forma:

9.7 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.7.1 - Para efeito do disposto no 9.6, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte

forma:

 l – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da mícroempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.6 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 9.7.2 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.6 deste Edital, o objeto

licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7.4 - O disposto no item 9.7.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

9.8- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente

às penalidades constantes deste edital.

9.9- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

9.9.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequiveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos

respectivos encargos.

9.10- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

10.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 08 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.2.Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no





Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07,438,468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5

Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo nos casos previstos nos itens a seguir.

10.3.Na forma do que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, as Microempresa e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação

de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem

de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "10.4" acima.

10.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção

de interposição de recurso.

10.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.9. A licitante declarada vencedora deverá apresentar ao Pregoeiro, proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento deste pregão. A título de celeridade a licitante poderá imprimir sua proposta final tão logo se de o encerramento da sessão, para que isso ocorra a Administração disponibilizará um computador com impressora para a licitante imprimir sua proposta final.

10.10. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

10.11. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria.

competente para homologação e subsequente contratação.

10.12. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

#### 11. DOS RECURSOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com

a



Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



registro em ata da sintese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.4. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata,

facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

11.5. Acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos

interessados na respectiva Secretaria de origem.

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretario de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

11.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretária(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Juridica do Município.

12.2. O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de

recusa injustificada, ser-lhe-à aplicado o disposto no item 21 deste edital.

12.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretária(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em Igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos precos (descontos), ou revogar a licitação.

12.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo

procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art.

65 da Lei n.º 8.666/93.

12.7. COMO CONDIÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ MANTER AS MESMAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, (Inciso, XXI, do Art. 11 do Decreto 3.555/2000).

### 13. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

13.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos produtos, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2019.



## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5



14. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

#### 15.0. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10(dez) dias, após a assinatura do contrato, por uma das modalidades.

I - Caução em dinheiro ou títulos da divida pública;

II – Seguro Garantia;

III - Fiança Bancária

- 15.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, ficará na responsabilidade da CONTRATANTE e somente será restituida após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- 15.3. Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.
- 15.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante oficio entregue contra recibo.
- 15.5. Na hipótese de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 15.6. Quando necessário, a Garantia de Execução deverá também ser prorrogada.

#### 16. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.

#### 17. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO(S) PRODUTOS

17.1. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05(cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

17.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá

COS .



PREFEITURA MUNICIPAL,
DE APULARES
FIS. COMMISSÃO PERMANENTE DO
LIDITAÇÃO

Avenida Gomes da Siiva, 99 – Centro – CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5

estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa. 17.3. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

17.4. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de APUIARÉS, com endereço na Rua AVENIDA GOMES DA SILVA, 99 – Centro - APUIARÉS – CE, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

17.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social.

17.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica coresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

17.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

17.10. Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

#### 18. DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

18.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

18.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

#### 19. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 19.1. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS, conforme o caso;
- 19.2. As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;
- 19.3. Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.
- 19.4. Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato segundo modelo constante em anexo deste edital.

19.5. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias

del



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANUMARES
Fis. JOC
DE Companio de la colonidad de la co

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5

úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

#### 20. DAS PENALIDADES

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuizo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

20.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita ás seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia

defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

 II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alineas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

 III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de APUIARÉS, por prazo não superior a 02 (dois) anos:

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuizos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

20.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5

DO



PRIFERTURA MUNICIPAL
DE APRILARES
PLE CONTROL
Communication de Licitoche

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202,66-5

(cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

20.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 21 supra, poderão ser aplicadas às

empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

 II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

 III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

20.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

20.8. As sanções previstas no item 21 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### 21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária especificadas no Preâmbulo deste Edital.

### 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

22.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

22.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

22.6. O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por liegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

22.7.Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente.

ON





Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5

a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital serão competente o Foro da Comarca de APUIARÉS - CE.

22.9 Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

22.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular.

22.11. As impugnações e os recursos eventualmente interpostos, serão dirigidos à Ordenadora de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

22.12.Cópias do edital e anexos serão fornecidas, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

22.13. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no seguinte sitio virtual: www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal RUA AVENIDA GOMES DA SILVA, 99 - CENTRO - APUIARÉS - CE

21.14. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo e-mail:

Cplapulares@outlook.com

21.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesa, mediante aplicação do disposto na Lei de Licitações.

21.16. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Anexo I – Termo de Referencia e Especificação do Objeto (ANEXO I)

Anexo II - Minuta da Proposta de Preços (ANEXO II)

Anexo III - Modelos de Declarações (ANEXO III)

Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato (ANEXO IV)

APUIARÉS, 13 de Janeiro de 2020

Francisca Geanny da Silva almelda

PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS



Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5





## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5

#### ANEXO - I

### TERMO DE REFERÊNCIA

1 — OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA RECÊM NASCIDOS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS BEBÊ, DESTINADOS AS GESTANTES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS /CE.

## 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TECNICAS E QUANTITATIVOS:

	KIT BEBÊ				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR.UNT	VR.MEDIO
01	FRALDA de tecido, 100% algodão, na cor branca, com dimensão de 70cm x 70cm. Pacote contendo 05 unidades.	PCT	40	12,89	515,60
02	CUEIRO duplo, 100% algodão, na cor branca, com dimensão de 80cm x 88cm. Pacote com 02 unidades.	PCT	40	11,69	467,60
03	TOALHA de banho com capuz, medindo 80cm x 80cm, ou cor verde.	UND	10	9,79	97,90
04	TOALHA de banho com capuz, medindo 80cm x 80cm, na cor amarela.	UND	10	9,79	97,90
05	TOALHA de banho com capuz, medindo 80cm x 80cm, na cor branca.	UND	20	9,79	195,80
06	TOALHA fraidada,100% algodão medindo 70cm x 70cm, na cor amarela	UND	10	28,19	281,90
07	TOALHA fraldada,100% algodão medindo 70cm x 70cm, na cor verde	UND	10	26,68	266,80
08	TOALHA fraldada,100% algodão medindo 70cm x 70cm, na cor branca	UND	20	25,09	501,80
09	SAPATINHO de la, antialérgico, para bebê na cor amarela	PAR	20	3,18	63,60
10	SAPATINHO de la, antialérgico, para bebê na cor verde	PAR	20	3,18	63,60
1.1	SAPATINHO de là, antialérgico, para bebé na cor branca	PAR	40	4,92	127,20
12	CAMISETA de 0 à 6 meses, 100% algodão tamanho P na cor amarela	UND	25	492	123,00
13	CAMISETA de 0 à 6 meses, 100% algodão tamanho P na cor verde	UND	25	4,92	123,00
14	CAMISETA de 0 à 6 meses, 100% algodão tamanho P na cor branca	UND	30	4,92	147,60
15	CAMISETA de 0 à 6 meses, 100% algodão tamanho M na cor amarela	UND	25	4,92	123,00
16	CAMISETA de 0 à 6 meses, 100% algodão tamanho M na corverde	UND	25	4,92	123,00
17	CAMISETA de 0 à 6 meses, 100% algodão tamanho M na corbranca	UND	30	4,92	147,60
18	CAMISETA de 0 à 6 meses, 100% algodão tamanho G na cor amarela	UND	25	4,92	123,00
19	CAMISETA de 0 à 6 meses, 100% algodão tamanho G na cor verde	UND	25	4,92	123,00
20	CAMISETA de 0 à 6 meses, 100% algodão tamanho G na cor- branca	UND	30	4,92	147,60
21	MANTA para bebê, em fustão, medindo 80cm x 80cm, na cor branca.	UND	40	17,27	690,80
22	MEIA para bebê na cor amarela	PAR	80	1,73	138,40
23	MEIA para bebé na cor verde	PAR	80	1,73	138,40
24	MEIA para bebê na cor branca	PAR	80	1,73	138,40
25	BANHEIRA para bebê, de ZOL, na cor amarela.	UND	10	22,64	226,40
26	BANHEIRA para bebê, de 20L, na cor verde.	UND	10	22,64	226,40
	BANHEIRA para bebê, de 20L, na cor branca.	UND	20	22,64	452,80
28	BACIA plástica de 20L, na cor amarela.	UND	10	11,95	119,50





## ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS



Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5

29	BACIA plástica de 201, na cor verde.	UND	10	11,95	119,50
30	BACIA plástica de 20L, na cor branca.	UND	20	11,95	239,00
31	SABONETEIRA plástica, tamanho padrão, na cor amarela.	UND	10	3,04	30,40
32	SABONETEIRA plástica, tamanho padrão, na cor verde.	UND	10	3,04	30,40
33	SABONETEIRA plástica, tamanho padrão, na cor branca.	UND	20	3,04	60,80
34	SABONETE neutro, para bebê, 90G.	UND	280	2,92	817,60
35	BALDE grande de plástico, de 20L, na cor amareia.	UND	10	7,17	71,78
36	BALDE grande de plástico, de 20L, na cor verde.	UND	10	7,17	71,70
37	BALDE grande de plástico, de 20L, na cor branca.	UND.	20	7,17	143,40
38	CREME contra assaduras, composição de nistatina com óxido de zinco, tubo plástico com 60G.	UND	120	11,86	1.423,20
39	COLONIA, para bebê, hipoalérgico, embalagem de 200ml.	UND	40	11,17	446,80
40	SHAMPOO neutro para bebê, hipoalérgico, embalagem de 200ml.	UND	40	8,26	330,40
41	OLÉO para higiene do bebê, embalagem de 100ml.	UND	40	9,65	386,00
42	ALGODÃO, macio, pacote de 25G.	UND	160	2,88	460,80
43	PENEIRA plástica, conjunto nos tamanhos M, na cor amarela.	CJNT	-5	4,68	23,40
44	PENEIRA plástica, conjunto nos tamanhos M, na cor verde.	CINT	5	4,68	23,40
45	PENEIRA plástica, conjunto nos tamanhos M, na cor branca.	CJNT	10	4,68	46,80
46	PENEIRA plástica, conjunto nos tamanhos G, na cor amarela.	CINT	5	9,32	46,50
47	PENEIRA plástica, conjunto nos tamanhos G, na cor verde.	CINT	5	9,32	46,50
48	PENEIRA plástica, conjunto nos tamanhos G, na cor branca.	CJNT	10	9,32	93,20
49	MIJÃO calção com pé, de 0 à 6 meses, 100% algodão, tamanho P, na cor amarela.	UND	80	11,27	901,60
50	MIJÃO calção com pé, de 0 à 6 meses, 100% algodão, tamanho M, na cor branca.	UND	80	14,67	1.173,60
51	MIJÃO calção com pé, de 0 à 6 meses, 100% algodão, tamanho G, na cor verde.	UND	80	16,96	1.356,80
52	PAPEIRO em ágata para bebê, tamanho M, na cor amarela.	UND	10	15,76	157,60
53	PAPEIRO em ágata para bebê, tamanho M, na cor verde.	UND	10	15,76	157,60
54	PAPEIRO em ágata para bebê, tamanho M, na cor branca.	UND	20	15,76	315,20
55	PENTE e ESCOVA, conjunto para bebê, na cor amarela.	CNJT	10	5,60	56,00
56	PENTE e ESCOVA, conjunto para bebê, na cor verde.	CNIT	10	5,60	56,00
57	PENTE e ESCOVA, conjunto para bebê, na cor branca.	CNJT	20	5,60	112,00
58	REDE de dormir, infantil, cor neutra, dimensões 1,54m x 1,17m +/- 800g, capacidade máxima de carga de 12 kg. Composição de brim 100% algodão.	DND	40	46,89	1.875,60
59	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, tamanho médio, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antevazamento, multi ajustável, elástico nas pernas, formato anatômico, pacotes com no mínimo 8 unidades e máximo 24 unidades.	PCT	80	5,16	412,80

VALOR TOTAL: R\$17.478,10 (DEZESETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)

#### 2 - JUSTIFICATIVA

3.1. Os produtos serão usados para o atendimento das necessidades das familias em vulnerabilidade, assistidas pela Secretaria. Alguns destes produtos servem para doações às familias em extrema pobreza ou em vulnerabilidade social, os chamados Beneficios Eventuais, garantidos pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742/1993; é o caso de cesta básica e kit bebe.

#### 3 - FUNDAMENTO LEGAL:

 Os recursos estão previstos na <u>Lei Orçamentária Municipal nº 018/2017 de 09 de</u> Novembro de 2017.



PREFETURA MUNICIPAL
DE APURARES
ACO
Company Francoura

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5

2.2. A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, tipo ou modelo, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos:

4.2. A proponente deverá fazer constar da sua proposta á garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além

do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3. A Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social poderá solicitar da licitante vencedora a apresentação de análise técnica dos produtos propostos, por entidade devidamente credenciada, antes da adjudicação e homologação da licitação e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

4.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, por ITEM, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

#### 5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para o fornecimento dos produtos serão emitidas ordens de compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.

5.2. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020. E, os produtos deverão ser entregues parceladamente.

#### 6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 6.1. Os produtos deverão ser entregues na secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, no horário das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.
- 6.2. Os produtos serão recebidos por servidor designado.
- 6.3. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05(cinco)dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

#### 7 - RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS

- 7.1. Os produtos serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues nos endereços constante no item 6.1, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- 7.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
- 7.2.1. Se entregues por terceiros transportador ou semeihantes:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da contratada, marca tipo ou modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.
- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.
- 7.2.2. Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do produto com a proposta do fornecedor, especificação, marca tipo ou modelo, embalagem, e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de compra.

Q



Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5



### 8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social não elide

nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

#### 9 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de APUIARÉS.

9.2. Manter as condições de habilitação inicial em compatibilidade com as obrigações

assumidas durante todo o processo desta compra.

- 9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

- 9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- 9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 10 - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10(dez) dias, após a assinatura do contrato, por uma das modalidades.
  - I Caução em dinheiro ou títulos da divida pública;
  - II Seguro Garantia;
  - III Fiança Bancária.
- 10.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, ficará na responsabilidade da CONTRATANTE e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- 10.3. Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo CONTRATANTE.

a



Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07,438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5



total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

- 10.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante oficio entregue contra recibo.
- 10.5. Na hipótese de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- Quando necessário, a Garantia de Execução deverá também ser prorrogada.
- 10.7. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia ou prazo de validade, referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por periodo mínimo de 60 (sessenta) dias, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

#### 11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1. Designar servidor da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social para proceder ao recebimento dos produtos;
- 11.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

#### 12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 12.2 Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.
- 12.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

#### 13. DAS SANÇÕES.

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

do



Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



13.2. Por ilícitos cometidos, a Prefeitura Municipal de Apularès/CE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

- advertência;
- II. multa de:
- a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do presente contrato, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
- b) 10.0% sobre o valor total estimado do presente contrato, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do presente Contrato;
- III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa;
- 13.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.
- 13.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.
- 13.6 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

#### 14. DO REAJUSTE ECONÔMICO

- 14.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Principio do Equilibrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.
- 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5



15.1. As despesas decorrentes do Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 12.0208244.0148.2.132.000 – GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS. / 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

#### 16. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

- 16.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do presente Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 17.1, do presente Contrato, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

#### 17. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- 17.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as conseqüências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.
- 17.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do presente Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 17.3. No procedimento que visa à rescisão de Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuizo da possibilidade da CONTRATADO adotar motivadamente, providências acauteladoras.

#### 18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

18.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.

ON.



## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5



### ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº	
Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICIPIO	
APUIARÉS/CE, por intermédio da Secretaria de empresa, para o fim que nele de decla	
	d
O MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Gon da Silva, nº 99 – CEP: 62.630-000, Centro – Apularés, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o 07.438.468/0001-01, por intermédio da Secretaria Municipal de, doravante denomina CONTRATANTE, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de, Sri, CPF Nº e a empresa, dorava	nº da a)
designada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº sediada	na
nº Bairro: CEP: telefone	em
, Estado do, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)	
portador da Cédula de Identidade nº expedida pela(o) e CPF	no
resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condição	295
seguintes	
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL.	
1.1, O presente Contrato fundamenta-se:	
1.1.1. nas determinações estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 001/2014, na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014;	
1.1.2, nos preceitos de direito público; e	
1.1.3. supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito prival	to
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.	
2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:	
2.1.1. no Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº;	
2.1.2. nos termos da proposta firmada pela CONTRATADA que, simultaneamente:	
a) constem no Processo Administrativo nº	
b) não contrariem o interesse público:	
CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO.	
3.1. O presente Contrato tem como objeto o de acordo com as especificação constantes do Quadro I do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº, que passa a integrar presente Contrato independentemente de transcrição.	es



PREPERTURA MUNICIPAL

DE APRIARES

FIS CALL

OUTSIANO PROTECTOR DE

LIGITATION

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5

3.2. A CONTRATADA declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à execução dos fornecimentos, não podendo alegar durante a execução do presente Contrato, a falta de algum elemento necessário a perfeita execução do objeto contratado.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR.

4.1	0	valor global	estimado do	presente	Contrato è de RS	1	1
		THEOL BIONOL	COMMITTION OF	212201110	COMMON COUNTY	61	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Diesel S10	Litro		2.800	R\$	R\$

- 4.2. O valor do item acima, bem como o valor unitário, é o constante da proposta da CONTRATADA, vencedora do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, que passa a integrar o presente Contrato.
- 4.3. Por se tratar de estimativas, o valor constante do item 4.1. não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.
- 4.4. Os preços dos combustiveis serão aqueles constantes da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, as quais deverão ser devidamente certificadas pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

5 1. Será executado em regime de empreitada por Preço Unitário.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 6.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.
- 6.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DA CONTRATADA.

- 7.1 Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;
- 7.2. Dar inicio à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE;
- 7.3. A CONTRATADA deverá fornecer o combustivel, diretamente na Bomba de Abastecimento da contratada, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, mediante a apresentação da requisição especifica (<u>AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO</u>) expedida através de servidor devidamente designado para este fim, devendo conter a descrição do velculo, tipo de combustivel, quantidade de litros a ser fornecido e a data do referido fornecimento.
- 7.4. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;





Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5

- 7.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.6. Substituir em qualquer tempo e sem ônus para o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da recusa, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.
- 7.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 7.9. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos fornecimentos objeto contratual, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 7.10. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93;
- 7.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo á execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração á continuidade do contrato.
- 7.12. Cumprir fielmente as condições constantes do edital de licitação e seus anexos.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS DEVERES DO CONTRATANTE.

- 8.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da <u>AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO</u>.
- 8.3. O CONTRATANTE obrigar-se-à a efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no item 23 do contrato.
- 8.4. O CONTRATANTE comunicará, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.

de



PREFEITURA MUNICIPAL
DE APLIAGES
File
Consumbly primposite da
Limbegdo

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5

8.5. O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas neste contrato e no Edital da licitação, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

- 9.1. Durante a vigência contratual, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Secretaria Competente, através de servidor devidamente designado para este fim pela CONTRATANTE.
- 9.2. O CONTRATANTE poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que os combustíveis entregues não sejam os especificados na proposta vencedora do certame licitatório.
- 9.3. A ação de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10(dez) dias, após a assinatura do contrato, por uma das modalidades.
  - I Caução em dinheiro ou títulos da divida pública;
  - II Seguro Garantia:
  - III Fiança Bancária.
- 10.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, ficará na responsabilidade da CONTRATANTE e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- 10.3. Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.
- 10.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante oficio entregue contra recibo.
- 10.5. Na hipótese de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- Quando necessário, a Garantia de Execução deverá também ser prorrogada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO.

do



PAEPUTURA MUNICIPAL
DE APUVARES
Pa.
Occussão Portaciente du
Listação

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5

- 11.1. O combustivel deverá ser fornecido de forma imediata, após a expedição da Ordem de Fornecimento, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, na bomba de abastecimento, dentro do perimetro urbano de Apuiares/CE, admitida uma distância máxima, de 5(cinco) quilômetros, considerando o percurso de ida e volta, ou seja, da Prefeitura Municipal de Apuiares para o posto e do posto para a Prefeitura Municipal, medido por meio de hidrômetro do veiculo, obedecendo trajeto normal de menor percurso.
- 11.2. O fornecimento será efetuado de forma parcelada conforme necessidade da CONTRATANTE mediante a apresentação de requisição especifica (<u>AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO</u>), em duas vias, expedida pelo servidor devidamente designado para este fim, na qual deverá conter a descrição do veículo, tipo de combustivel, quantidade de litros a ser fornecido e a autorização (assinatura) de servidor especialmente designado para este fim.
- 11.3. Para cada abastecimento deverá ser apresentada à AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo servidor devidamente designado para este fim, condutor do veiculo, e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da contratada e a segunda via, em poder da contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DO PAGAMENTO.

- 12.1. Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 12.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.
- 12.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES.

- 13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.
- 13.2. Por ilícitos cometidos, a Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:
- I. adverténcia:
- II. multa de:
- a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do presente contrato, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MENICIPAL
DE APUGARES
FIL ALO
Observatorio da
Linicolo

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5

- b) 10,0% sobre o valor total estimado do presente contrato, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por periodo superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do presente Contrato;
- III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:
- IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa;
- 13.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.
- 13.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.
- Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE ECONÔMICO

14.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Principio do Equilibrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5" inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

### CLÂUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. As despesas decorrentes do Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 12.0208244.0148.2 132.000 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS. / 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

- 16.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do presente Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos paragrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acrescimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 15.1, do presente Contrato, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.





Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



- 17.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.
- 17.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do presente Contrato até o valor dos prejulzos causados, já calculados ou estimados.
- 17.3. No procedimento que visa á rescisão de Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATADO adotar motivadamente, providências acauteladoras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

18.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO.

Anujaráe/CE

19.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos da Unidade Gestora, na forma de extrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO.

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apuiarés/CE, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	_
ESTEMUNHAS:		
1	2.	





Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



CPF:





Ao

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5



### ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

EITURA MUNI PREGÃO PRE TO: AQUISIÇÃO IADOS AS GEST	CIPAL DE SENCIAL DE ENXOV ANTES ASS	. Nº /AL PAR/ SISTIDAS	A RECÉM PELA SE	NASCIDOS PAI CRETARIA DO	RA COMPOSI TRABALHO E	ÇÃO DE KITS DESENVOLVI	BEBÉ, MENTO
TURA:XXXXX		NILHA	DE PRE	ÇOS PROPO	ostos		
PRODUTO	MARCA	UNID	QTD.	P.UNIT.(R\$)	P. UNIT (por extenso)	P. TOTAL (R\$)	P.TOTAI (por extenso
			VA	LOR GLOBAL	R\$		
de validade da	proposta		).	_) dias			npra.
(L	ocalidade.	e), c	le		de 202	0.	
	PREGÃO PRE TO: AQUISIÇÃO IADOS AS GEST. DO MUNICÍPIO TURA:XXXXX  PRODUTO  de validade da de entrega:	PREGÃO PRESENCIAL TO: AQUISIÇÃO DE ENXOVIADOS AS GESTANTES ASS. DO MUNICÍPIO DE APUIAI TURA:XXXXXXXX  PLA  PRODUTO MARCA  de validade da proposta de entrega: (  (Localidade	EITURA MUNICIPAL DE APUIA PREGÃO PRESENCIAL Nº TO: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PAR IADOS AS GESTANTES ASSISTIDAS DO MUNICÍPIO DE APUIARES /CE.  TURA:XXXXXXX  PLANILHA  PRODUTO MARCA UNID  de validade da proposta:(_ de entrega:() o	EITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS PREGÃO PRESENCIAL Nº TO: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA RECÉM IADOS AS GESTANTES ASSISTIDAS PELA SE DO MUNICIPIO DE APUIARÉS /CE  TURA:XXXXXXXX  PLANILHA DE PRE  PRODUTO MARCA UNID QTD.  VA  a a presente proposta no de validade da proposta:(	EITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS PREGÃO PRESENCIAL N° TO: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDOS PARA IADOS AS GESTANTES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DO DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS /CE  TURA:XXXXXXXX  PLANILHA DE PREÇOS PROPO  PRODUTO MARCA UNID QTD. P.UNIT.(RS)  VALOR GLOBAL  a a presente proposta no valor total de validade da proposta: () dias. de entrega: () dias da data de recebi  (Localidade), de  (Localidade), de	EITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS PREGÃO PRESENCIAL Nº TO: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDOS PARA COMPOSI IADOS AS GESTANTES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DO TRABALHO E DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS /CE  TURA:XXXXXXX  PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS  PRODUTO MARCA UNID QTD. P.UNIT.(RS) P. UNIT (por extenso)  VALOR GLOBAL RS  de validade da proposta: (	EITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS PREGÃO PRESENCIAL Nº TO: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDOS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS IADOS AS GESTANTES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVI DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS /CE  TURA:XXXXXXXX  PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS  PRODUTO MARCA UNID QTD. P.UNIT.(RS) (por extenso) (R\$)  VALOR GLOBAL RS  A presente proposta no valor total de R\$



### ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5



### ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO I
PREGÃO PRESENCIAL  OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDOS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS BEBÉ.  DESTINADOS AS GESTANTES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS /CE.
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos
fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de APUIARÉS, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso or insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de 2020.
DECLARANTE
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa. (reconhecimento de firma do assinante)
III.II.) 2º Modelo de Declaração:
DECLARAÇÃO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDOS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS BEBÊ, DESTINADOS AS GESTANTES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS /CE
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos
fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de APUIARÉS, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de 2020.





Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

(reconhecimento de firma do assinante)

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

### DECLARAÇÃO III

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA RECÊM NASCIDOS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS BEBÉ,
DESTINADOS AS GESTANTES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APUIARES /CE.

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de APUIARÉS, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, po	r ser a expre	ssão da verdad	e, firma a pre	esente, sob as p	penas da Lei.
		(CE),	de	2020.	

## DECLARANTE

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

(reconhecimento de firma do assinante)

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

### DECLARAÇÃO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE APUIARÊS/CE.

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de APUIARÉS, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.



Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



		(CE),	. de	202	0.	
	***************************************	DEC	LARANTE			
	Carimbo e	assinatura do	representante le	gal da	empresa.	
	(re	conhecimento	de firma do ass	inante	)	
II.V.) 5° Mode	elo de Declara	ção:				
		DECL	ARAÇÃO IV			
DBJETO: AQU DESTINADOS AS SOCIAL DO MUI	MUNICIPAL I	OVAL PARA REC SSISTIDAS PELA ARÉS /CE	CÉM NASCIDOS PA SECRETARIA DO			
	Carimbo e	assinatura do	representante le	gal da	empresa.	
	(re	conhecimento	de firma do ass	inante	)	
	DECLARA	ÇÃO DE CUM	PRIMENTO DE	HABII	LITAÇÃO	
e, cumprimos atualizados na Documentos d 17 de julho de	plenamente o forma da legis le Habilitação,	s requisitos d slação vigente em conformida rticipação do o	exigências do re le habilitação, co que se encontro ade com o inciso certame licitatório horas.	om os am de VII, a	documento ntro do enve rtigo 4º da L	elope de nº 02 - el nº 10.520 de
			Local (UF),_		de	de 2020.
			o e assinatura nsável legal	-		

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa, (reconhecimento de firma do assinante)

de



### ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



II.VI) 6 °Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de APUIARÉS, no processo de pregão promovido através do Edital nº \_\_\_\_\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços, interpor recurso, desistir da interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

OUTORGANTE

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

(reconhecimento de firma do assinante)

D